PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4576
(10 de Dezembro de 2.012.)

Dispõe sobre: **ALTERA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

. . . **FAÇO SABER,** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Independentemente da Secretaria Municipal nas quais foram criados ou acrescidos, a carga horária dos cargos públicos de provimento efetivo de Fonoaudiólogo do Departamento de Educação Especializada, Psicólogo do Departamento de Educação Especializada, Terapeuta Ocupacional do Departamento de Educação Especializada, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo, passa a ser de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da atual remuneração.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Dezembro de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.